



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo ônibus executivo, novo (zero quilômetro), ano/modelo 2025/2026, com capacidade mínima para 35 (trinta e cinco) passageiros, além do motorista, dotado de acessibilidade e das especificações técnicas mínimas constantes deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pedra Preta – MT, visando assegurar o transporte seguro, eficiente e adequado de atletas, artistas, participantes de projetos sociais, eventos culturais, competições esportivas, ações educacionais, recreativas e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal.

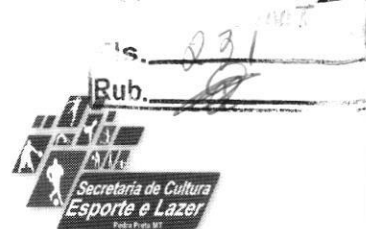
1. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QTDE
01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO COM ACESSIBILIDADE ZERO KM ANO E MODELO 2025/2026, NO MÍNIMO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 PASSAGEIROS + MOTORISTA; COM AR-CONDICIONADO TETO CENTRAL CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS; CHASSI PBT DE NO MÍNIMO 10.000 KG; MOTOR MÍNIMA DE 175 CV; FREIOS PNEUMÁTICO COM CONTROLES ABS/EBD/ATC/ASR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; TANQUE ARLA MÍNIMO 23 LITROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 06 VELOCIDADE A FRENTE MAIS RÉ, RODAS DE AÇO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 17,5" POLEGADAS; RODAS E PNEU ESTEPE NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DOS DE RODAGEM; COMPRIMENTO MÍNIMO 10.145 MM; ENTRE EIXOS MÍNIMO 5.500 MM; POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM PNEUMÁTICA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS EXECUTIVA MÍNIMO 940 MM (RECLINÁVEL) COM APOIO DE PÉS, APOIO DE BRAÇO CENTRAL E LATERAL EM TODAS AS POLTRONAS; CINTO DE SEGURANÇA 2 PONTOS RETRÁTIL; PORTA COPOS; TOMADA 12V NO PAINEL, TOMADAS USB EM TODAS AS POLTRONAS; PAREDE DIVISÓRIA TOTAL COM PORTA, PORTA PACOTES COMPLETO (COM ILUMINAÇÃO, ALTO FALANTES, DUTO DE AR CONDICIONADO), MULTIMÍDIA COM 3 TELAS, RÁDIO COM ENTRADA USB, SANEFA, ITINERÁRIO ELETRÔNICO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA, E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CONJUNTO DE FARÓIS DIANTEIRO COM LUZ BAIXA E ALTA SEPARADO AR CONDICIONADO DE TETO CENTRAL BAGAGEIRO TRASEIRO; O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.	UNID	02

Medeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



	GARANTIA COMPLETA GARANTIA 12 MESES TREM DE FORÇA (MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL) OU 200 MIL KM, CARROCERIA GARANTIA 12 MESES. (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). ALÉM DE AINDA SER NECESSÁRIO ESTAR COM TODOS OS IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PARA VEÍCULO NOVO (0KM) DEVIDAMENTE PAGOS E RECOLHIDOS PARA O ESTADO DE MATO GROSSO.		
--	--	--	--

1.1 JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de 02 (dois) veículos tipo ônibus executivo, novos (zero quilômetro), ano/modelo 2025/2026, foi definida a partir do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, considerando as demandas atuais e projetadas de transporte institucional para atletas, equipes esportivas, grupos culturais, artistas, servidores, participantes de programas municipais, eventos culturais, competições esportivas, ações educacionais, recreativas e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal.

A definição do quantitativo levou em consideração a necessidade de garantir maior disponibilidade da frota para o atendimento simultâneo de diferentes programações e deslocamentos oficiais, reduzindo a dependência de contratações de transporte terceirizado, proporcionando maior eficiência operacional, economicidade na aplicação dos recursos públicos e continuidade na prestação dos serviços desenvolvidos pela Secretaria.

A quantidade estimada mostra-se tecnicamente compatível com as necessidades identificadas pela Administração, considerando o planejamento das atividades institucionais, a ampliação das ações voltadas ao esporte, à cultura e ao lazer, bem como a capacidade orçamentária e financeira do Município, observando os princípios da razoabilidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços não representa obrigação de aquisição integral do quantitativo registrado, constituindo mera expectativa de contratação, cuja efetivação ficará condicionada à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A definição do quantitativo também buscou evitar tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento da contratação, assegurando que a futura aquisição atenda adequadamente às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sem gerar despesas desnecessárias, observando o adequado planejamento da contratação e a utilização eficiente dos recursos públicos.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas mínimas do veículo foram definidas com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, considerando o perfil das atividades desenvolvidas, a frequência dos deslocamentos, a quantidade de passageiros transportados, as condições das vias utilizadas, os princípios da eficiência administrativa e da economicidade, bem como a necessidade de garantir segurança, conforto, acessibilidade, durabilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



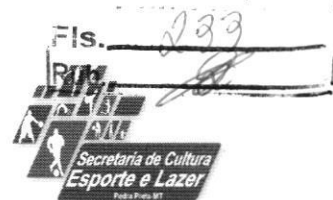
Cada requisito técnico estabelecido possui justificativa vinculada ao interesse público e foi definido exclusivamente em razão das necessidades da Administração, não representando preferência por fabricante, marca, modelo ou tecnologia específica.

As especificações exigidas constituem **requisitos mínimos de desempenho**, destinados a assegurar que o veículo possua características compatíveis com a utilização pretendida, conforme demonstrado a seguir:

Especificação	Justificativa Técnica
Capacidade mínima para 35 passageiros	Compatível com o número de participantes normalmente transportados em competições esportivas, eventos culturais, projetos sociais, ações educacionais e demais atividades institucionais, reduzindo a necessidade de utilização simultânea de mais de um veículo.
Motor com potência mínima de 175 CV	Necessário para proporcionar desempenho adequado em viagens urbanas e intermunicipais, especialmente em percursos com aclives, transporte com lotação máxima e utilização contínua, garantindo segurança, estabilidade e eficiência operacional.
Transmissão automática	Contribui para a redução da fadiga do motorista, melhora a dirigibilidade, aumenta a segurança operacional, reduz o desgaste prematuro do conjunto mecânico e proporciona maior conforto durante viagens frequentes.
Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros	Proporciona maior autonomia operacional, reduzindo a necessidade de abastecimentos durante deslocamentos intermunicipais e aumentando a eficiência logística da Administração.
Sistema de freios com ABS/EBD/ATC/ASR	Visa garantir maior segurança ativa do veículo, proporcionando melhor estabilidade, controle direcional e redução dos riscos de acidentes durante a operação.
Ar-condicionado de teto	Assegura condições adequadas de conforto térmico aos usuários durante deslocamentos de curta, média e longa distância, considerando as condições climáticas predominantes na região.
Poltronas executivas reclináveis com apoio de braços e apoio para os pés	Garantem maior conforto aos usuários durante viagens prolongadas, reduzindo o desgaste físico dos passageiros e proporcionando melhores condições de transporte.
Bagageiro traseiro	Necessário para o transporte seguro de equipamentos esportivos, instrumentos musicais, materiais de apoio, bagagens e demais itens utilizados nas atividades institucionais, preservando o espaço interno destinado aos passageiros.
Tomadas USB e sistema multimídia	Destinam-se ao atendimento das necessidades dos usuários durante deslocamentos de maior duração, constituindo equipamentos atualmente disponibilizados por diversos fabricantes, sem caráter restritivo à competitividade.
Acessibilidade	Visa garantir o atendimento às normas legais de inclusão e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



	acessibilidade, assegurando o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em igualdade de condições com os demais usuários.
--	--

As especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar foram estabelecidas mediante análise das necessidades administrativas, consultas ao mercado fornecedor, especificações de fabricantes, atas de registro de preços vigentes e contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, constatando-se que os requisitos mínimos estabelecidos são atendidos por diversos fabricantes e encarregadoras atuantes no mercado nacional.

Ressalta-se que as exigências previstas neste Estudo Técnico Preliminar representam **parâmetros mínimos de desempenho, qualidade, segurança, confiabilidade e funcionalidade**, não restringindo injustificadamente a competitividade, uma vez que o levantamento mercadológico identificou diversos fornecedores aptos ao fornecimento de veículos compatíveis com as especificações estabelecidas.

Dessa forma, conclui-se que as especificações técnicas adotadas são proporcionais, tecnicamente justificadas e indispensáveis ao adequado atendimento das necessidades da Administração Pública, observando os princípios da motivação, da proporcionalidade, da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo ônibus executivo, novo (0 km), ano/modelo 2025/2026, com acessibilidade e capacidade mínima para 35 (trinta e cinco) passageiros, além do motorista, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pedra Preta – MT.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer desempenha papel essencial na formulação, coordenação e execução de políticas públicas voltadas à promoção da cultura, do esporte e do lazer, atendendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos por meio de eventos culturais, competições esportivas, projetos sociais, oficinas, festivais, intercâmbios, capacitações e demais ações institucionais realizadas tanto no âmbito municipal quanto em outros municípios e regiões.

O desenvolvimento dessas atividades exige, com frequência, o deslocamento seguro e adequado de participantes, atletas, artistas, servidores, equipes de apoio e demais envolvidos nas ações promovidas pela Administração Pública. Nesse contexto, verifica-se que a estrutura atualmente disponível apresenta limitações operacionais para atender integralmente às demandas existentes, especialmente quanto ao transporte coletivo de grupos maiores, com conforto, segurança e acessibilidade.

Além da necessidade de ampliação da capacidade de transporte, observa-se a importância de garantir condições adequadas de acessibilidade, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a participação plena de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



atividades promovidas pelo Município, em observância aos princípios da inclusão social, da igualdade de oportunidades e da dignidade da pessoa humana.

A futura e eventual aquisição de veículo tipo ônibus executivo proporcionará diversos benefícios à Administração Pública e à população, dentre os quais destacam-se:

- Maior segurança no transporte dos usuários, mediante utilização de veículo novo e em conformidade com as normas técnicas e regulamentares vigentes;
- Melhoria das condições de conforto para deslocamentos de curta, média e longa distância;
- Ampliação da acessibilidade e promoção da inclusão social dos usuários dos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria;
- Redução dos custos relacionados à manutenção corretiva e à indisponibilidade operacional de veículos mais antigos;
- Maior eficiência na execução das ações institucionais, reduzindo a dependência de locações, cessões ou parcerias para transporte de participantes;
- Fortalecimento da logística necessária à realização de eventos culturais, esportivos e recreativos promovidos pelo Município;
- Melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à população.

Adicionalmente, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por possibilitar maior flexibilidade administrativa e orçamentária, permitindo que eventual contratação seja realizada de acordo com a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade de recursos, sem obrigatoriedade de aquisição imediata do quantitativo registrado.

A medida contribuirá diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de cultura, esporte e lazer, ampliando o alcance das ações governamentais, promovendo maior integração entre as comunidades e incentivando a participação da população em eventos de caráter municipal, regional e estadual.

Diante do exposto, conclui-se que o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo ônibus executivo revela-se medida necessária, conveniente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, acessibilidade e inclusão social, previstos na Lei nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade, ampliação e qualificação dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Pedra Preta – MT.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

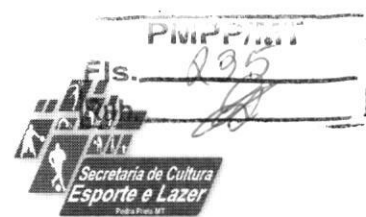
A presente contratação tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos tipo ônibus executivo**, novos (zero quilômetro), ano/modelo 205/2026, com capacidade mínima para **35 (trinta e cinco) passageiros**, além do motorista, dotados de acessibilidade, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pedra Preta – MT.

A Administração dispõe de disponibilidade orçamentária para a aquisição imediata de **01 (um) veículo**, permanecendo a aquisição do segundo veículo condicionada à existência de

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



disponibilidade orçamentária e financeira durante a vigência da Ata de Registro de Preços, razão pela qual foi adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que a futura contratação ocorra conforme a efetiva necessidade administrativa e a disponibilidade de recursos, sem necessidade de instauração de novo procedimento licitatório.

Os veículos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, entendendo-se como veículo novo aquele fornecido diretamente pelo fabricante ou por concessionária/distribuidora autorizada, destinado ao primeiro registro e licenciamento em nome do Município de Pedra Preta – MT, às normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e às demais disposições legais aplicáveis ao setor automotivo. A comprovação da condição de fabricante ou concessionária autorizada será exigida na forma estabelecida no Edital e no Termo de Referência.

As especificações técnicas mínimas foram definidas a partir das necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, considerando o perfil dos deslocamentos realizados, a segurança dos passageiros, a acessibilidade, a confiabilidade mecânica, o conforto necessário para viagens de curta, média e longa distância, a durabilidade do veículo, a facilidade de manutenção, a disponibilidade de peças de reposição e o menor custo de operação durante todo o ciclo de vida do bem.

Cada requisito técnico estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar possui finalidade específica e guarda relação direta com o interesse público a ser atendido, não sendo decorrente de preferência por fabricante, marca ou modelo. As exigências representam parâmetros mínimos necessários para assegurar a adequada execução do objeto, a segurança dos usuários, a continuidade da prestação do serviço público, a eficiência operacional da frota municipal e a economicidade da contratação durante toda a vida útil do veículo.

Durante a fase preparatória da contratação foram analisados catálogos técnicos de fabricantes, consultas a concessionárias autorizadas, atas de registro de preços vigentes, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como informações disponibilizadas por fabricantes e encarregadoras atuantes no mercado nacional. O levantamento realizado demonstrou que diversos fornecedores comercializam veículos capazes de atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas, evidenciando a inexistência de direcionamento da contratação e a preservação da ampla competitividade do certame.

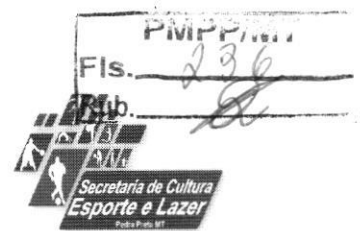
Na definição das características do objeto foram observados, entre outros, os seguintes critérios técnicos:

- capacidade operacional compatível com as demandas permanentes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- atendimento às normas de acessibilidade aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros;
- observância das normas de segurança veicular expedidas pelo CONTRAN e demais órgãos competentes;
- desempenho mecânico compatível com deslocamentos urbanos, intermunicipais e rodoviários, proporcionando segurança, estabilidade e confiabilidade operacional;

Quêdior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



- disponibilidade de assistência técnica autorizada e fornecimento regular de peças de reposição em território nacional, assegurando a manutenção da garantia de fábrica e a continuidade da operação da frota;
- redução dos custos de manutenção e operação durante todo o ciclo de vida do veículo;
- conforto dos usuários em deslocamentos de curta, média e longa distância, considerando o tempo de permanência dos passageiros durante as viagens;
- atendimento às normas ambientais e aos padrões vigentes de controle de emissões de poluentes.

As especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar constituem requisitos mínimos de desempenho, segurança, qualidade, funcionalidade e durabilidade, definidos exclusivamente em razão das necessidades operacionais da Administração Pública. O levantamento mercadológico demonstrou que tais requisitos são plenamente compatíveis com veículos produzidos por diversos fabricantes e encarregadoras atuantes no mercado nacional, inexistindo exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade ou direcionem a futura contratação, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade, da motivação, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar da futura licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas, legalmente habilitadas ao fornecimento de veículos automotores novos e que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

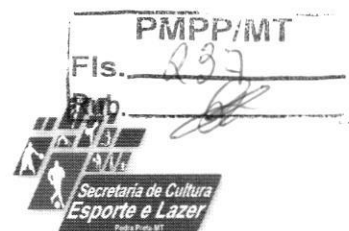
Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pedra Preta – MT, relacionadas ao transporte de atletas, artistas, delegações esportivas, participantes de projetos sociais, eventos culturais, atividades educacionais, recreativas e demais ações institucionais promovidas ou apoiadas pela Administração Pública.

Durante a fase de planejamento foram avaliadas as principais alternativas disponíveis no mercado, compreendendo a utilização da frota atualmente existente, a locação eventual de veículos, a contratação de serviços especializados de transporte coletivo de passageiros e a aquisição de veículo próprio. Cada alternativa foi analisada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, considerando a continuidade da prestação dos serviços públicos, os custos diretos e indiretos, a disponibilidade imediata do veículo, a autonomia operacional, a eficiência administrativa, a frequência de utilização, os custos de manutenção, a vida útil esperada do bem e o custo do seu ciclo de vida.

A análise comparativa demonstrou que a aquisição de veículo próprio representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por proporcionar disponibilidade permanente da frota, maior autonomia na execução das atividades institucionais, redução da dependência de contratações de terceiros, otimização da logística administrativa, diminuição dos gastos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



recorrentes com locações e transporte terceirizado, além de apresentar melhor relação custo-benefício durante toda a vida útil do bem.

O levantamento mercadológico compreendeu consultas a fabricantes, concessionárias autorizadas, empresas especializadas no segmento, catálogos técnicos, sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes, atas de registro de preços vigentes, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas e demais fontes admitidas pela legislação aplicável. As informações obtidas evidenciaram a existência de diversos fabricantes, modelos, chassis e encarroçadoras aptos a fornecer veículos que atendem às necessidades da Administração Municipal, demonstrando a ampla disponibilidade do objeto no mercado nacional.

Verificou-se que as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar são compatíveis com veículos comercializados por diferentes fabricantes e encarroçadoras, tais como Marcopolo, Mascarello, Bussecar e Comil, montados sobre chassis produzidos por fabricantes como Mercedes-Benz, Volkswagen Caminhões e Ônibus (MAN), Iveco e Volvo, evidenciando a existência de pluralidade de fornecedores capazes de atender integralmente às exigências técnicas estabelecidas.

As especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar foram definidas exclusivamente em função das necessidades operacionais da Administração, considerando o transporte seguro e confortável de até 35 passageiros, a realização de viagens de curta, média e longa distância, a acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a segurança veicular, a confiabilidade mecânica, a durabilidade do equipamento, a facilidade de manutenção, a disponibilidade de peças de reposição, a existência de assistência técnica autorizada e o menor custo de operação e manutenção durante todo o ciclo de vida do veículo.

A exigência de assistência técnica autorizada não possui caráter restritivo, destinando-se exclusivamente a assegurar a preservação da garantia de fábrica, a disponibilidade de peças originais, a execução de manutenções especializadas por profissionais capacitados e a redução do tempo de indisponibilidade do veículo, fatores que contribuem para a continuidade da prestação do serviço público, a segurança operacional e a economicidade da contratação ao longo da vida útil do bem.

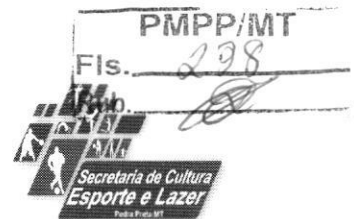
As especificações estabelecidas constituem requisitos mínimos de desempenho, segurança, qualidade, funcionalidade e durabilidade, definidos com base em critérios exclusivamente técnicos e operacionais, sem direcionamento para marca, fabricante ou modelo específico. O levantamento mercadológico confirmou que tais requisitos são atendidos por diversos fornecedores atuantes no mercado nacional, preservando a ampla competitividade do certame e observando os princípios da isonomia, da motivação, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando as alternativas avaliadas e as informações obtidas durante o levantamento de mercado, conclui-se que a aquisição de **02 (dois) veículos tipo ônibus executivo**, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, constitui a solução técnica, operacional, econômica e administrativamente mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pedra Preta – MT. A fundamentação

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



específica para a adoção do Sistema de Registro de Preços encontra-se detalhada no item próprio deste Estudo Técnico Preliminar.

5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, por revelar-se a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

A Administração identificou a necessidade de disponibilizar **02 (dois) veículos tipo ônibus executivo** para atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Entretanto, **há disponibilidade orçamentária imediata apenas para a aquisição de 01 (um) veículo**, permanecendo a aquisição do segundo veículo condicionada à futura adequação orçamentária e financeira, à eventual liberação de recursos próprios, convênios, emendas parlamentares, transferências voluntárias ou outras fontes legalmente disponíveis.

Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, pois permite que a Administração realize a contratação imediata do primeiro veículo, assegurando, ao mesmo tempo, a possibilidade de futura aquisição do segundo veículo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, desde que haja disponibilidade orçamentária, financeira e persistência da necessidade administrativa.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer desenvolve atividades permanentes voltadas ao atendimento da coletividade, abrangendo competições esportivas, festivais culturais, apresentações artísticas, projetos sociais, intercâmbios, ações educacionais, recreativas e demais programas institucionais, cujas demandas de transporte coletivo apresentam variações ao longo do exercício financeiro em razão da expansão, reprogramação ou criação de novas atividades públicas.

Nessas condições, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa e orçamentária, permitindo que a Administração compatibilize suas contratações com a efetiva disponibilidade de recursos, sem comprometer o planejamento previamente realizado e sem necessidade de repetição de todas as etapas da fase preparatória da contratação.

Além disso, o SRP proporciona racionalização dos procedimentos administrativos, redução de custos operacionais, maior celeridade nas futuras contratações e melhor aproveitamento dos atos já praticados durante a fase de planejamento, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público.

Importa destacar que o registro de preços **não obriga a Administração à contratação integral do quantitativo registrado**, constituindo mera expectativa de contratação. Assim, a aquisição do segundo veículo somente será realizada caso permaneça caracterizada a necessidade administrativa e exista disponibilidade orçamentária e financeira durante a vigência da Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Registro de Preços, inexistindo direito subjetivo do fornecedor à contratação da totalidade do quantitativo registrado.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais vantajosa para a Administração Municipal, pois possibilita a **aquisição imediata de 01 (um) veículo**, necessária ao atendimento das demandas atuais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, bem como preserva a possibilidade de futura aquisição do segundo veículo, caso sobrevenham recursos orçamentários suficientes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em estrita observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e aos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente contratação será realizada em **item único**, contemplando o registro de preços para futura e eventual aquisição de **02 (dois) veículos tipo ônibus executivo**, completos, novos (zero quilômetro), cujas especificações técnicas, garantia, assistência técnica e demais características constituem uma solução integrada, não sendo tecnicamente viável o fracionamento do objeto em itens distintos.

O não parcelamento decorre da natureza do objeto, uma vez que cada veículo deve ser fornecido como unidade completa e plenamente operacional, compreendendo todos os componentes, sistemas, equipamentos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Eventual fracionamento do objeto comprometeria a padronização da frota, dificultaria a responsabilização do fornecedor quanto à garantia integral do veículo, à assistência técnica, ao fornecimento de peças de reposição e à compatibilidade entre os diversos sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e estruturais que compõem o bem, podendo acarretar riscos à execução contratual, aumento dos custos administrativos e dificuldades na fiscalização do contrato.

Além disso, a contratação em item único assegura maior eficiência na gestão contratual, atribuindo a um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento integral do veículo, pelo cumprimento das condições de garantia, pela assistência técnica e pelo suporte pós-venda, reduzindo riscos de incompatibilidades técnicas, atrasos na entrega, conflitos de responsabilidade entre fornecedores e eventuais prejuízos à continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a opção pelo fornecimento em item único **não restringe a competitividade do certame**, uma vez que o mercado nacional dispõe de diversos fabricantes e concessionárias autorizadas aptos a fornecer veículos completos com as características mínimas exigidas pela Administração, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto atende ao interesse público, observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se a



solução técnica e administrativamente mais adequada para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

7. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a realização do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo ônibus executivo, a Administração pretende assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, proporcionando maior eficiência, segurança, acessibilidade e qualidade no transporte dos usuários atendidos pelos programas, projetos e eventos institucionais.

A contratação busca atender de forma adequada às demandas de deslocamento de atletas, artistas, participantes de projetos sociais, servidores e demais usuários vinculados às ações da Secretaria, garantindo melhores condições de mobilidade para participação em eventos culturais, esportivos, educacionais e recreativos realizados dentro e fora do Município.

Entre os principais resultados esperados destacam-se:

- Ampliação da capacidade operacional da Secretaria para execução de suas atividades institucionais;
- Melhoria das condições de segurança, conforto e acessibilidade durante o transporte dos usuários;
- Fortalecimento das políticas públicas de cultura, esporte e lazer por meio da ampliação do acesso da população às ações promovidas pelo Município;
- Redução de custos decorrentes de locações eventuais, terceirizações ou utilização de veículos com elevado custo de manutenção;
- Maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante a aquisição de bem adequado às necessidades da Administração;
- Garantia de atendimento às normas de segurança, acessibilidade e regulamentação de trânsito vigentes;
- Maior economicidade na contratação, por meio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, competitividade e interesse público;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, contribuindo para a inclusão social, integração comunitária e fortalecimento das ações institucionais desenvolvidas pelo Município.

Dessa forma, espera-se que a futura contratação proporcione benefícios operacionais, administrativos e sociais, assegurando o atendimento eficiente das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor tipo ônibus executivo, o que implica a existência de impactos ambientais inerentes à fabricação, operação e manutenção do bem ao longo de sua vida útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Entre os principais impactos ambientais associados ao objeto, destacam-se:

- Emissão de gases poluentes e de efeito estufa decorrentes da utilização de combustível fóssil;
- Consumo de recursos naturais utilizados na fabricação e manutenção do veículo;
- Geração de resíduos provenientes das atividades de manutenção, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais componentes sujeitos à substituição periódica;
- Consumo de combustível durante a operação do veículo.

Contudo, os impactos identificados são considerados mitigáveis e compatíveis com a natureza da contratação, podendo ser reduzidos mediante a adoção das seguintes medidas:

- Exigência de veículo novo, em conformidade com as normas ambientais e de controle de emissões vigentes no país;
- Atendimento aos padrões estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE);
- Utilização de tecnologia de redução de emissões atmosféricas, incluindo sistemas compatíveis com o uso de ARLA 32, quando aplicável;
- Realização das manutenções preventivas e corretivas em estabelecimentos devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a vida útil do veículo, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais inerentes à sua natureza, porém passíveis de mitigação mediante o cumprimento das exigências legais, ambientais e operacionais aplicáveis, não havendo impedimentos ambientais relevantes para a realização da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

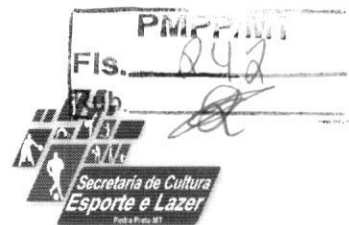
A estimativa de preços da contratação será elaborada sob responsabilidade da Subsecretaria Municipal de Suprimentos, unidade formalmente designada para realizar as atividades de cotação, consolidação de dados mercadológicos e formação do preço de referência, conforme definido na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal.

Para a apuração do valor estimado, deverão ser utilizadas fontes múltiplas e metodologicamente compatíveis com o disposto no art. 23, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 80/2023, incluindo:

- Cotações diretas obtidas junto a empresas do setor, devidamente registradas e atualizadas;
- Atas de registro de preços vigentes de entes públicos, obtidas em plataformas oficiais como Comprasnet, PNCP, TCE/MT, AMM/MT, e portais de transparência de prefeituras da região;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



- Contratações similares já realizadas pelo próprio Município, especialmente em exercícios anteriores, cujos valores pagos estejam devidamente registrados no sistema contábil-financeiro oficial;
- Sistema RADAR do Tribunal de Contas de Mato Grosso e plataforma Banco de Preços, caso haja itens compatíveis com o objeto em análise.

A estimativa será consolidada por meio de memória de cálculo formal, contendo a discriminação das fontes utilizadas, médias aritméticas, justificativas para eventual exclusão de outliers, e demais elementos necessários à transparência e controle externo.

10. PROVIDÊNCIA PRÉVIA À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A análise técnica e documental realizada até o presente momento não identificou a necessidade de adoção de medidas adicionais pela Administração antes da celebração do contrato, uma vez que todos os elementos obrigatórios previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estão sendo providenciados ou já se encontram em fase de elaboração, quais sejam:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência com critérios técnicos, quantitativos e operacionais;
- Estimativa de preços atualizada, com base em múltiplas fontes de mercado;
- Minuta da Ata de Registro de Preços e da minuta contratual;
- Análise da viabilidade orçamentária e da compatibilidade com o PPA, LDO e LOA;
- Avaliação preliminar de riscos associada ao objeto (matriz de riscos);
- Observância às disposições relativas ao tratamento favorecido às MPes.

O certame será instruído com parecer jurídico da assessoria competente, análise técnica conclusiva da área demandante e designação formal da equipe de fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a governança e a rastreabilidade da execução.

Assim, entende-se que o processo de contratação está suficientemente planejado e estruturado, inexistindo óbices para sua deflagração, desde que observados os fluxos administrativos internos de controle e validação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Foi realizada, no âmbito da Secretaria demandante e junto ao setor de suprimentos, uma verificação detalhada dos contratos vigentes e das contratações em andamento no Município de Pedra Preta-MT, com a finalidade de identificar possíveis sobreposições, duplicidades ou interdependências contratuais que pudessem comprometer ou interferir na presente contratação.



Constatou-se que não há contratos ativos.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises técnicas, administrativas e de planejamento realizadas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo ônibus executivo, com acessibilidade e capacidade mínima para 35 (trinta e cinco) passageiros, revela-se necessária, adequada, viável e vantajosa para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pedra Preta – MT.

A solução proposta demonstra plena compatibilidade com a necessidade pública identificada, encontrando-se devidamente fundamentada em critérios técnicos, operacionais e administrativos, bem como alinhada aos objetivos institucionais da Administração. Verificou-se que o objeto pretendido possui potencial para promover melhorias significativas na execução das políticas públicas de cultura, esporte e lazer, ampliando a capacidade de atendimento da Secretaria, garantindo maior segurança, conforto, acessibilidade e eficiência no transporte dos usuários atendidos pelos programas e ações desenvolvidos pelo Município.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com as características da demanda, proporcionando maior flexibilidade administrativa e orçamentária, permitindo que futuras contratações ocorram conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade de recursos financeiros, sem a obrigatoriedade de contratação imediata dos quantitativos registrados.

Constatou-se, ainda, a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da solução, bem como sua conformidade com os instrumentos de planejamento governamental e com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação atende ao interesse público e representa solução adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, encontrando-se apta a prosseguir para as etapas subsequentes do processo de contratação pública.

Por fim, este Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos estabelecidos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, servindo como instrumento de planejamento e fundamentação da contratação, podendo subsidiar a elaboração do Termo de Referência, da estimativa de preços, da matriz de riscos, do parecer jurídico e dos demais documentos necessários à regular instrução do procedimento licitatório.

Pedra Preta – MT, 27 de Julho de 2026.

ODETE B. DUARTE DE MEDEIROS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 144